

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.096, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara a "Parada da Diversidade de Dois Unidos" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município do Recife a "Parada da Diversidade de Dois Unidos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 295/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES.

LEI MUNICIPAL Nº 19.097, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina "Praça Adalberto Aguiar" a praça situada na Rua do Girassol, Bairro Brasília Teimosa, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "Praça Adalberto Aguiar" a praça situada na Rua do Girassol, entre a Rua Jerônimo de Oliveira Lima e a Rua das Orquídeas, Bairro Brasília Teimosa, município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 116/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

ANEXO ÚNICO
(Referido pelo art. 1º)

Figura 1 - Localização da Praça Adalberto Aguiar, Bairro Brasília Teimosa, Recife-PE.



Fonte : Esig Recife (adaptado)

LEI MUNICIPAL Nº 19.098, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina "USF Amélia Silvério de Souza" a Unidade de Saúde da Família (USF) situada na Rua Tupiracaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á "USF Amélia Silvério de Souza" a Unidade de Saúde da Família (USF) situada na Rua Tupiracaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 118/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

ANEXO ÚNICO
(Referido pelo art. 1º)

Figura 1 - Localização da "USF Amélia Silvério de Souza", Bairro Dois Unidos, Recife-PE.



Fonte : Esig Recife (adaptado)

LEI MUNICIPAL Nº 19.099, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina "Gildinho do Alto do Capitão" a quadra de esportes situada na Rua Tupiracaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Gildinho do Alto do Capitão" a quadra de esportes situada na Rua Tupiracaba, Bairro Dois Unidos, município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 120/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

ANEXO ÚNICO
(Referido pelo art. 1º)

Figura 1 - Localização da quadra de esportes "Gildinho do Alto do Capitão", Bairro Dois Unidos, Recife-PE.



Fonte : ESIG Recife (adaptado)

Ofício nº 046 GP/SEGOV

Recife, 21 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 112/2023, que visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Festival Gastronômico Bar em Bar", a ser celebrado, anualmente, na última semana do mês de novembro. O projeto de lei em análise tem como finalidade "celebrar a criatividade da gastronomia pernambucana, com vistas a incentivar o setor de alimentação".

Na verdade, demonstra todo o cuidado e preocupação do Parlamentar que busca evidenciar a gastronomia local.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Da forma como se encontra a redação do projeto de lei sob exame, a criação de festival traz consigo diversas obrigações para a realização do evento, não se tratando apenas de estabelecer datas comemorativas, sendo assim, matéria tipicamente administrativa, reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Vejamos o Encaminhamento nº 0648/2023, da Procuradoria-Chefe do Município do Recife, cujos fundamentos utilizam-se também para respaldar a presente exposição: